



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 03/99

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso das suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

I – Vetar o Artigo 2º do projeto de Lei nº 03/99, aprovado pela Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº 04/99, de 29 de Abril de 1999.

JUSTIFICATIVA

Foi VETADO porque o Projeto neste Artigo é inconstitucional.

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de Maio de 1999.

Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal